



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 340/2020
CHAMAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC
E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI 2020/2021

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** e **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI** para o período de outubro de 2020 a agosto de 2021.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC E PIBITI

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 com os recursos aportados pelo CNPq.

1.2 As bolsas PIBIC e PIBITI são regidas pela Norma RN- 017/2006.

1.3 Este edital está baseado nas Chamadas Públicas CNPq/PIBIC nº 10/2020 e CNPq/PIBITI nº 08/2020.

1.4 Serão disponibilizadas 20 bolsas PIBIC/CNPq, 06 bolsas PIBITI/CNPq, distribuídas conforme o item 4.2 do presente edital e 01 bolsa para cada docente permanente de Programa de Pós-Graduação que manifestarem interesse no presente Chamamento e não forem contemplados com as cotas CNPq.

1.5 Apenas os Docentes Permanentes dos Programas de Pós-graduação poderão submeter planos a este edital.

2. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação na página da UNESC	09 de outubro de 2020
Prazo final para envio das propostas	16 de outubro de 2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	04 de novembro de 2020
Prazo Recursal	05 de novembro de 2020
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	06 de novembro de 2020
Início da execução das propostas aprovadas	09 de novembro de 2020

2.1 Será facultado o envio dos planos nos termos do item 3 até o dia 11 de outubro de 2020 para os docentes que desejarem implementação e início da execução das bolsas a partir de outubro de 2020.

2.1.1 Os planos que forem apresentadas no prazo do item 2.1 terão a aprovação informada via e-mail, e posteriormente ratificadas na divulgação final.

3. DOS PLANOS E JULGAMENTO

3.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho**, podendo ser apresentado **um plano por docente (anexo A)**.

3.2 O **Plano de trabalho** deve ser apresentado em formato resumido, contendo **obrigatoriamente** os seguintes itens:

- a) Título do plano de trabalho;
- b) Palavras-chaves (no mínimo uma e no máximo seis);
- c) Área e subárea de conhecimento específica, conforme tabela do CNPq (<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>);
- d) Nome do bolsista, código, curso, data de nascimento, CPF, telefone, e-mail e link para o Currículo Lattes,
 - d.1) dados de conta bancária no Banco do Brasil ou dados da agência bancária do Banco do Brasil para recebimento dos valores, **exclusivo para bolsistas CNPq**. Nome do professor, CPF e e-mail;
- e) Objetivo geral e específicos;
- f) Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (descrição da metodologia; máximo duas páginas);
- g) Cronograma de atividades do bolsista.

3.3 Os planos apresentados darão direito a indicação de **1 (um) acadêmico** de graduação.

3.4 A indicação do acadêmico deverá ocorrer juntamente com o envio da proposta.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E HORAS/DOCENTE

4.1 Aos docentes, serão destinadas 2 (duas) horas para orientação, a ser integralizada no mapeamento do docente permanente.

4.2 As bolsas CNPq serão distribuídas considerando-se as seguintes etapas:

- a) 20 bolsas PIBIC/CNPq, distribuídas primeiramente para os professores bolsistas produtividade CNPq;
- b) 06 bolsas PIBITI/CNPq, distribuídas primeiramente para os professores bolsistas produtividade CNPq, preferencialmente da área tecnológica;
- c) as bolsas remanescentes das alíneas supracitadas serão distribuídas para os demais docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação que manifestarem interesse no presente edital seguindo a ordem de inscrição e que não tenham sido beneficiados nos termos das alíneas “a” ou “b”.

4.3 Aos demais docentes permanentes que manifestarem o interesse na bolsa pesquisa do presente edital, e que não forem beneficiados com bolsas CNPq, será concedida uma bolsa pesquisa Unesc, desde que atendidos os critérios editalícios.

5. DO ENVIO DOS PLANOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 A inscrição do plano de trabalho no prazo extraordinário deverá ser feita até as 23h59min do dia 11 de outubro de 2020. As inscrições no prazo regular até as 23h59min do dia 16 de outubro de 2020. Ambas pelo link [Inscrição Plano de Trabalho](#).

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3 A responsabilidade pelo envio do plano é do pesquisador responsável (professor orientador). Não serão aceitos planos enviados por alunos.

5.4 Para a inscrição do plano deverão ser preenchidos, corretamente, os campos do formulário e realizado o *upload* do arquivo pdf constando os itens solicitados conforme o modelo do anexo A.

5.5 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.6 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Os orientadores proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação da UNESC;

- b) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESCO¹ ou com as agências ou instituições de fomento à pesquisa.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ACADÊMICOS

7.1 O docente permanente de Programa de Pós-Graduação deverá indicar o acadêmico no ato da inscrição da proposta, devendo atender o que segue:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESCO;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento;
- c) Dispor de 20 (vinte) horas semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) Para os bolsistas indicados nos planos de trabalho contemplados com bolsa CNPq, não poderão possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado, devendo comprovar mediante declaração;
- e) Não possuir nenhum tipo de parentesco com o orientador, por exemplo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado de até 11 (onze) meses, dependendo do período de inscrição, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

8.2 O valor mensal da bolsa CNPq corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado diretamente pelo CNPq em conta bancária fornecida pelo acadêmico/bolsista.

8.3 O valor mensal da bolsa UNESCO corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será descontado do boleto de mensalidade do acadêmico/bolsista.

8.4 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

9. DA APROVAÇÃO DOS PLANOS

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, com o auxílio do Comitê Institucional Científico, promoverá a verificação dos documentos entregues, aprovando apenas as inscrições de planos que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 Avaliador externo, preferencialmente Bolsista de Produtividade do CNPq, deverá ser convidado para supervisionar todo o processo de distribuição das bolsas.

9.3 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será aprovada, mediante decisão fundamentada.

9.4 O resultado preliminar dos planos aprovados será divulgado conforme o item 2.

¹ A inadimplência consiste em relatórios não entregues e não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

9.5 Caberá interposição de recurso fundamentado à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, no dia 05 de novembro de 2020, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesc.net), até às 23h59.

9.6 A UNESCO não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o candidato solicitar confirmação de recebimento.

9.7 O resultado final dos planos aprovados será divulgado conforme o item 2 deste edital.

10. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

10.1 São compromissos dos bolsistas indicados:

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa da UNESCO;
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO de 2021 com a apresentação dos resultados finais obtidos da pesquisa. Os bolsistas PIBIC/PIBIT/CNPq deverão apresentar na forma de apresentação oral e pôster. Os bolsistas PIBIC/UNESC deverão apresentar na forma oral ou pôster;
- d) Participar como monitor das atividades demandadas pela organização da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESCO;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC ou PIBITI, nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação;
- g) Fazer os cursos de Manipulação e Cuidados com Animais de Laboratório da CEUA para aqueles cuja pesquisa envolva animais;
- h) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

11. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

11.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq e pela Unesc deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido;
- c) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, de artigos científicos e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
- d) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Dispor de 2 (duas) horas semanais para orientação do bolsista na execução da pesquisa;

- h) Escolher e indicar, para bolsista, o acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- i) Não indicar para bolsista, aluno que possua qualquer tipo de parentesco, por exemplo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- j) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta) dias, após a divulgação das propostas selecionadas.
- k) Observar as regras e exigências afetas ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) que é uma plataforma eletrônica de cadastramento obrigatório de todas as pesquisas, experimentais ou teóricas, realizadas com patrimônio genético brasileiro.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

12.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento da pesquisa.

12.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio do formulário de substituição (Anexo B), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

12.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada até o dia 08 de cada mês, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

12.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

12.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

13. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

13.1 O bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

13.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade do projeto de pesquisa.

13.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

13.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados, a qualquer momento, se algum dos requisitos constantes neste edital não for respeitado.

14.2 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou sobra devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital, haverá um novo processo seletivo.

14.3 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 4.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

14.4 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com as Resoluções n.10/2011 e 07/2012/CONSU/UNESC.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, cabendo recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UNESC.

Criciúma, 09 de outubro de 2020.

Prof.^a Dr.^a Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da Unesc

Prof.^a. Dr.^a. Indianara Reynaud Toretti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXO A – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO PLANO

1.1 Nome do docente:

1.2 Título do plano de trabalho:

1.3 Palavras-chaves (no mínimo uma e no máximo seis):

1.4 Área e subárea de conhecimento específica, conforme tabela do CNPq:
(<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>):

1.5 Objetivo geral:

1.6 Objetivos específicos:

1.7 Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (descrição da metodologia; máximo duas páginas):

1.8 Cronograma de atividades do bolsista:

ANEXO B – FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE UNESC
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO BOLSISTA

Título do Projeto		Nº Projeto ()	
Programa:		Ano Início: _____	Ano Término: _____

Nome do Professor-Orientador

Nome do Bolsista Atual			Data saída
E-mail	Fone	Código do Aluno	Curso

Nome do Bolsista Substituto			Data substituição
E-mail	Fone residencial	Celular	
CPF	Identidade	Código do Aluno	Curso
JÁ POSSUI ALGUM TIPO DE BOLSA: SIM () NÃO () INFORME QUAL? _____			

Motivo da substituição:

Preenchimento obrigatório para todos os campos acima.

Assinatura Orientador

Assinatura do Bolsista Atual

Assinatura do Bolsista Substituto

Encaminhamentos da PROACAD.

Coordenação do Programa: _____ Data: ____/____/____.